



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Lançado no Fator** (03)  
**Lançado Siga**

**Termo de Abertura de Processo**

**Processo N° 005647/24**

**Data de Abertura: 11/07/2024**

<b>Requerente</b> 009.897.915-99   RENILSON DOS SANTOS CARVALHO	
<b>Endereço</b> Senhora Santana, Nova Pojuca - Pojuca, /BA - CEP: 48120-000	
<b>Contato</b>	<b>E-mail</b>

<b>Atendente</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS	<b>1ª Previsão</b>
<b>Assunto</b> COMUNICAÇÃO INTERNA - SEGAD	
<b>Primeiro Trâmite</b> SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	<b>Data/Hora do Trâmite</b> 11/07/2024 08:47:37
<b>Processo Administrativo</b>	

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Senhor Prefeito,  
Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite  
Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº18/24

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 11 de julho de 2024

\_\_\_\_\_  
**RENILSON DOS SANTOS CARVALHO**  
Requerente

 <b>Prefeitura Municipal de Pojuca</b> <b>Prefeitura - Protocolo</b> Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000 CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br
<b>Processo N° 005647/24</b> <b>Requerente: RENILSON DOS SANTOS CARVALHO</b>
<b>Assunto</b> Comunicação Interna nº18/24
<b>Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet</b>
<b>Site:</b> <a href="https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites">https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites</a> <b>CPF/CNPJ:</b> 009.897.915-99 <b>Data Protocolo:</b> 11/07/2024 <b>Atendente:</b> MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS <b>Previsão:</b> <b>Valor:</b> <b>Destino:</b> SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



C.I nº 018-2024 – STI

Pojuca-BA, 03 de julho de 2024.

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

**ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 236-2023**

Vimos através deste, solicitar autorização para **celebração de Aditivo de 25%, do valor do contrato Nº 236-2023, que representa o montante de R\$ 201.249,75 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, cujo objeto é *prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas*, incluindo o fornecimento de peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Pojuca. A justificativa para o aditamento do contrato, se dá pela recente aquisição de mais 105 computadores e 08 notebooks, que passaram a fazer parte do patrimônio deste município, adquiridos através do Pregão Eletrônico 090 de 2023, contrato 036 de 2024, sendo que, os computadores novos não necessitarão de peças adicionais por estarem em período de garantia, porém há a necessidade da prestação de serviços, como possíveis formatações, instalação, atualização, configuração de software, e demais serviços que surgem com o uso diário dos mesmos. Além do mais, o saldo de peças de reposição, conforme planilha anexo, referente as Secretarias de Educação e Administração encontram-se com saldo mínimo, necessitando assim de reposição de quantitativo. Dos 25% que serão aditivados, **o valor R\$ 60.001,35 (sessenta mil, um real e trinta e cinco centavos)** serão acrescentados para prestação de serviços, e **o valor R\$ 141.248,40 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)**, serão distribuídos entre as secretarias de Educação e Administração, conforme itens e valores que constam na planilha abaixo.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Renilson dos S. Carvalho  
Superintendente de Tecnologia da Informação

PLANILHA SEGAD

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FONTE ATX 200WReal - FORTREK power supply PWS2003	21	un	R\$ 210,00	R\$ 4.410,00
02	FONTE ATX 400W - Redragon GC-PS012	5	un	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
03	MEMÓRIA DD3 4GB - Kingston KVR1333D3N9/4G	20	un	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00
04	MEMÓRIA DDR4 4GB - Kingston KVR24N17S8/4G	20	un	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
05	PENDRIVE 128G USB 3.0 - San Disk SDCZ48-128G-U46	10	un	R\$ 70,00	R\$ 700,00
06	HD EXTERNO 1TB - TOSHIBA HDTB410XK3AA	8	un	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
07	HD SATA 1TB - Seagate Skyhawk ST1000VX005	5	un	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
08	SSD 120GB - Kingston SA400S37/120G	20	un	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00
09	PLACA MÃE 1151 - MSI H310 PRO-VDH	20	un	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
10	PROCESSADOR 1151 - Intel i3-6100-FCLGA 1151	20	un	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
11	MOUSE - Multilaser - MO300	20	un	R\$ 15,40	R\$ 308,00
12	TECLADO - Multilaser TC193	20	un	R\$ 47,60	R\$ 952,00
13	ROUTER WIFI DualBand TP-LINK Archer C50 V6	8	un	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
14	SWITCH GIGABIT 08 PORTAS - Multilaser - RE129	8	un	R\$ 308,00	R\$ 2.464,00
15	CONECTOR RJ45 - Fortrek-RJ45-201	6	pcte	R\$ 47,60	R\$ 285,60
16	CAIXA DE CABO DE REDE - Megatron 2301	5	cx	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
17	CABEÇA DE IMPRESSÃO EpsonL3150 - Epson L3150	5	un	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
18	CABEÇA DE IMPRESSÃO EpsonL5190 - Epson L5190	13	un	R\$ 840,00	R\$ 10.920,00
19	PLACA DE VIDEO - AMD Radeon RX580	2	un	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.639,60</b>

33.90.30 -> 70.639,60

33.90.39 -> 60.001,35

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Renilson dos S. Carvalho  
Superintendente de Tecnologia da Informação

**PLANILHA SEDUC**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	FONTE ATX 200WReal - FORTREK power supply PWS2003	21	un	R\$ 210,00	R\$ 4.410,00
02	FONTE ATX 400W - Redragon GC-PS012	5	un	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
03	MEMÓRIA DD3 4GB - Kingston KVR1333D3N9/4G	20	un	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00
04	MEMÓRIA DDR4 4GB - Kingston KVR24N17S8/4G	20	un	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
05	PENDRIVE 128G USB 3.0 - San Disk SDCZ48-128G-U46	10	un	R\$ 70,00	R\$ 700,00
06	HD EXTERNO 1TB - TOSHIBA HDTB410XK3AA	8	un	R\$ 460,00	R\$ 3.680,00
07	HD SATA 1TB - Seagate Skyhawk ST1000VX005	5	un	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
08	SSD 120GB - Kingston SA400S37/120G	20	un	R\$ 196,00	R\$ 3.920,00
09	PLACA MÃE 1151 - MSI H310 PRO-VDH	20	un	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
10	PROCESSADOR 1151 - Intel i3-6100-FCLGA 1151	20	un	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
11	MOUSE - Multilaser - MO300	18	un	R\$ 15,40	R\$ 277,20
12	TECLADO - Multilaser TC193	20	un	R\$ 47,60	R\$ 952,00
13	ROUTER WIFI DualBand TP-LINK Archer C50 V6	8	un	R\$ 210,00	R\$ 1.680,00
14	SWITCH GIGABIT 08 PORTAS - Multilaser - RE129	8	un	R\$ 308,00	R\$ 2.464,00
15	CONECTOR RJ45 - Fortrek-RJ45-201	6	pcte	R\$ 47,60	R\$ 285,60
16	CAIXA DE CABO DE REDE - Megatron 2301	5	cx	R\$ 560,00	R\$ 2.800,00
17	CABEÇA DE IMPRESSÃO EpsonL3150 - Epson L3150	5	un	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
18	CABEÇA DE IMPRESSÃO EpsonL5190 - Epson L5190	13	un	R\$ 840,00	R\$ 10.920,00
19	PLACA DE VIDEO - AMD Radeon RX580	2	un	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.608,80</b>

Atenciosamente,

**Renilson S. Carvalho**

Superintendente de Tecnologia da Informação



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

# SUPERINTENDENCIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

2023

**EMPRESA RITA MARTINS DA SILVA ARAUJO**  
CNPJ: 12.277.593/0001-17

DASHBOARD

PROPOSTA

ESTOQUE

SALDO

AFS

	PROPOSTA DE PEÇAS	SALDO ATUAL DE PEÇAS
SEGAD	R\$158.563,00	R\$4.434,00
SEDES	R\$117.058,00	R\$101.958,00
SESAU	R\$143.666,00	R\$73.237,20
SEDUC	R\$145.712,00	R\$9.214,00



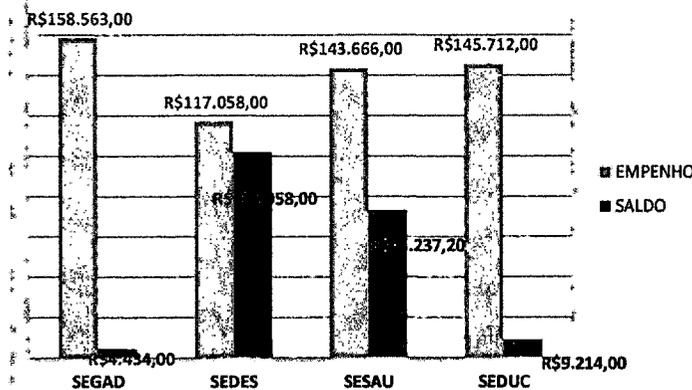
SALDO TOTAL PEÇAS

**R\$ 188.843,20**

SALDO TOTAL SERVIÇO

**R\$ 80.000,00**

ESTRUTURA DE SALDO PEÇAS



NECESSIDADE DE EST...

DISPONIV...

PEDIDO

MATERIAL

MEMÓRIA DDR4 32G

CAB. IMP. EPSON L3150

CAB. IMP. EPSON L5190

CONECTOR RJ45

CX DE CABO DE REDE

FONTE ATX 220W

FONTE ATX 400W

HD EXTERNO 1TB

HD EXTERNO 2TB

HD SATA 1TB

MEMÓRIA DD3 4GB

MEMÓRIA DDR4 16G

*Tainah Agnes S. R. Santos*  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Tainah Agnes S. R. Santos  
Chefe de Setor de Análise  
de Projetos e Software

Terça-feira, 9 de julho de 2024



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

06

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 183/2024 – SEGAD

Pojuca, 22 de Julho de 2024.

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal

**Assunto:** Aditivo de Valor ao Contrato Nº 236-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de 25% do Valor ao Contrato Nº 236-2023** representando o montante de R\$ 201.249,75 (duzentos e um mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com a **RITA MARTINS DA SILVA ARAUJO**, cujo objeto é Prestação de serviço de Assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas, incluindo o fornecimento de peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Pojuca.

**AUTORIZADO**

Carlos Eduardo Bastos Leite  
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Atenciosamente,

*Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira*  
Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

**Secretária Mun. De Gestão Administrativa**

Ofício nº 084-2024– SEGAD

Pojuca, 22 de Julho de 2024

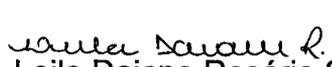
À

**RITA MARTINS DA SILVA ARAUJO**

**ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 236-2023**

Vimos pelo presente solicitar dessa empresa, na condição de contratada, que se manifeste quanto ao interesse na **Celebração de Aditivo de 25% do Valor ao Contrato Nº 236-2023 representando o montante de R\$ 201.249,75 (duzentos e um mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, cujo objeto é Prestação de serviço de Assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas, incluindo o fornecimento de peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Pojuca.

Atenciosamente,

  
Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa  
**Secretária Mun. De Gestão Administrativa**



08

A  
Prefeitura Municipal de Pojuca-  
Bahia

### Carta de Manifesto de Interesse

À empresa Rita Martins Variedades Ltda , CNPJ:12.277.593.0001/17, Situada no End Rua Antonio Mota ,nº 244 , Centro , Pojuca -Ba, vem por meio deste mostrar interesse no aditivo de 25% do valor do contrato nº 236/2023 representando o montante de 201.249,75 duzentos e um mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco reais . cujo objeto é prestação de serviço de assistência tecnica nos computadores equipamentos de rede e informatica , impresoras , notebooks, bem como manutenção corretiva nos mesmos , manutenção fisica, suporte remoto , configuração e instalação de programas , incluindo o fornecimento de peças necessaria para o pleno funcionamento dos equipamentos da prefeitura .

Pojuca 22 de julho

2024

Cristiano Martins

gov.br

Documento assinado digitalmente  
CRISTIANO MARTINS ARAUJO  
Data: 22/07/2024 13:47:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ENCAMINHADO VIA E-MAIL

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Empresa: Rita Martins da Silva Araújo-ME, CNPJ: 12.277.593/0001-17, Endereço: Rua Antonio Mota ,  
244,  
Bairro: centro , Cidade: Pojuca-Bahia. Telefone: (71) 9.9697-4576 E-mail:  
ritamartinsvariedades@outlook.com

**PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023-REALINHADA**

**01 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA: Rita Martins da Silva Araújo-ME  
 CNPJ/MF: 12.277.593/0001-17  
 ENDEREÇO: Rua da Piedade, 287, Bairro: Nova-Posuica, Pojuca-Bahia.  
 FONE: (71) 9.9697-4576 E-mail: ritamartinsvariedades@outlook.com  
 NOME PARA CONTATO: Rita Martins da Silva Araújo

**02 - DADOS BANCÁRIOS:**

Conta Corrente n.º: 22422-7  
 Agência n.º: 1405-2  
 Banco: Bradesco

**03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital.

**04 - VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**06 - PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS - máxima de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.**

**07 - PREÇOS:** Os preços são os apresentados na planilha anexa.

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
 LOTE UNICO**

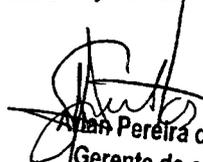
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Item	Descrição	Valor Unit. (mensal)	Valor Total (12 meses)
01	a) Configurações de placas; b) Manutenção de computadores, formatação; c) Instalação, configuração e manutenção de hardware e software; d) Instalação de switches, configuração de routers; e) Instalação de softwares, aplicativos e utilitários que a Secretaria venha adquirir para uso dos mesmos; f) Manutenção física dos equipamentos, como limpeza do interior dos mesmos, substituição de peças, montagem e desmontagem, para maior durabilidade dos mesmos; g) Suporte remoto ou telefônico para usuários; h) Auxiliar na definição e verificação de política de backups; i) Configuração e instalação de equipamentos para adaptação ao uso de internetwireless; j) Instalação / Configuração de Impressora; k) Configuração de Roteador; l) Demais serviços para manter o funcionamento dos equipamentos de informática.	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
<b>Valor Total dos Serviços (A) R\$ R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).</b>			<b>R\$ 240.000,00</b>

**PEÇAS / MATERIAL A SER FORNECIDO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UN	Qtde Segad	Qtde Social	Qtde Sesau	Qtde Seduc	Qtde Total	Valor Unit	Valor Total
1	Fonte ATX 200W Real	Fortrek power supply PWS2003	un	25	25	35	35	120	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
2	Fonte ATX 400W 80 Plus automática PFC	Redragon GC-PS012	un	10	02	02	02	16	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
3	Memória ram 4Gb ddr3 1333Mhz	Kingston KVR1333D3N9/4G	un	15	15	25	25	80	R\$ 196,00	R\$ 15.680,00
4	Memória ram 4Gb ddr4 2400Mhz	Kingston KVR24N17S8/4G	un	20	20	25	25	90	R\$ 210,00	R\$ 18.900,00
5	Memória Kingston Fury Beast, 16GB, 2666MHz, DDR4, CL16, Preto - KF426C16BB1/16	Kingston KF426C16BB1/16	un	05	02	02	02	11	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00
6	Memória Patriot Premium 32Gb 2666Mhz Ddr4 PSD432G26662	Patriot PSD432G26662	un	05	0	0	0	05	R\$ 598,00	R\$ 2.995,00
7	Memória Samsung 8Gb Ddr4-2666mhz Lrdimm Pn M386a8k40bm2-ctd	Samsung M386A8K40B M2-CTD	un	05	0	0	0	05	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
8	Pen Drive Ultra, USB 3.0, San Disk, 128GB, SDCZ48-128G-U46	San Disk SDCZ48-128G-U46	un	20	20	20	20	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00

Empresa: Rita Martins da Silva Araújo-ME, CNPJ: 12.277.593/0001-17, Endereço: Rua da Piedade, 287, Bairro: Nova-Posuica, Cidade: Pojuca-Bahia. Telefone: (71) 9.9697-4576 E-mail: ritamartinsvariedades@outlook.com

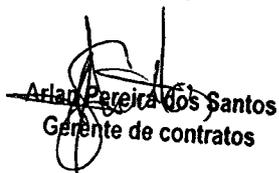
  
 Rita Pereira dos Santos  
 Gerente de contratos

**Confere com Original**



9	Hd Externo Portátil 1TB Toshiba Canvio Basics Usb Hdtb410xk3aa	Toshiba Hdtb410xk3aa	un	10	10	10	10	40	R\$ 460,00	R\$ 18.400,00
10	HD Externo Portátil Toshiba Canvio 2TB Preto HDTB520XK3AA	Toshiba HDTB520XK3AA	un	10	10	10	10	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
11	HD Sata 1TB	Seagate Skyhawk ST1000VX005	un	20	20	25	25	90	R\$ 420,00	R\$ 37.800,00
12	SSD 120 Gb	Kingston SA400S37/120G	un	30	25	25	30	110	R\$ 196,00	R\$ 21.560,00
13	SDD 500GB sata III 6GB/S CT500BX500SSD1	CRUCIAL BX500	un	10	10	10	10	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
14	Placa mãe socket 1151 2 x Portas USB 3.0 Gen 1 (2 x Tipo A) 2 x Portas USB 2.0 (2 x Tipo-A) 1 x Conector USB 3.0 Gen 1 suporta 2 portas USB 3.0 Gen 1 adicionais Rede Gigabit.	MSI H310M PRO-VDH	un	20	15	20	20	75	R\$ 500,00	R\$ 37.500,00
15	Placa mãe socket AM4 Opções de Saída de Vídeo: DisplayPort, HDMI Áudio HD 7.1 Canais) 4 SATA3, 1 Ultra M.2 (PCIe Gen3 x4), 1 M.2 (SATA3) 2 USB 3.2 Gen2 (Traseira Tipo- A+C) 6 USB 3.2 Gen1 (2 frontais, 4 traseiras) Rede Gigabit.	MSI A520M-A PRO	un	15	15	15	15	60	R\$ 570,00	R\$ 34.200,00
16	Placa Mãe ddr5 Placa-Mãe MSI PRO. AMD AM5, mATX, DDR5, HDMI e DP, Wi-Fi, 6E - B650M-A	MSI PRO B650M-A	un	10	0	0	0	10	R\$ 1.400,00	R\$ 14.000,00
17	Processador socket 1151 3.70Ghz	Intel I3-6100 - FCLGA 1151	un	20	15	20	20	75	R\$ 350,00	R\$ 28.250,00
18	Processador socket AM4 3.6Ghz (4Ghz Max Turbo), Cache 4MB, QuadCore, 4 Threads.	AMD Ryzen 3 PRO	un	15	15	15	15	60	R\$ 700,00	R\$ 42.000,00
19	Teclado usb	Multilaser- TC193	un	30	30	60	60	180	R\$ 47,60	R\$ 8.568,00
20	Mouse usb	Multilaser- MO300	un	30	30	60	60	180	R\$ 15,40	R\$ 2.772,00
21	Router WiFi DualBand 300mbps	TP-Link Archer C50 V6	un	30	30	30	30	120	R\$ 210,00	R\$ 25.200,00
22	Switch Ethernet08 portas	Multilaser- RE118	un	15	10	15	15	55	R\$ 70,00	R\$ 3.850,00
23	Switch Ethernet16 portas	Intelbras SF 1600 Q+	un	10	10	15	15	50	R\$ 308,00	R\$ 15.400,00
24	Switch Gigabit 08portas	Multilaser- RE128	un	10	10	10	10	40	R\$ 308,00	R\$ 12.320,00
25	Switch Gigabit 16portas	TP Link-TL SG1016D	un	10	10	15	16	51	R\$ 666,00	R\$ 33.966,00

Empresa: Rita Martins da Silva Araújo-ME, CNPJ: 12.277.593/0001-17, Endereço: Rua da Piedade, 287,  
Bairro: Nova-Bojuca, Cidade: Pojuca-Bahia. Telefone: (71) 9.9697-4576 E-mail: ritamartinsvariedades@outlook.com

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

  
Confere com  
Original

# MARTINS

512

26	Conector rj45 PCcom 100	Fortrek-RJ45-201	pcte	05	05	10	10	30	R\$ 47,60	R\$ 1.428,00
27	Caixa de cabo derede Cat 5e, 305 mts	Megatron 2301	cx	10	10	10	10	40	R\$ 560,00	R\$ 22.400,00
28	Régua extensora5 Tomadas	Multilaser W1297	un	15	15	25	30	85	R\$ 80,00	R\$ 6.800,00
29	Cabeça de impressão EpsonL3150	Epson L3150	un	10	10	10	10	40	R\$ 840,00	R\$ 33.600,00
30	Cabeça de impressão EpsonL5190	Epson L5190	un	05	05	10	10	30	R\$ 840,00	R\$ 25.200,00
31	Placa de vídeo 8Gb ddr5 - Placa De Vídeo Amd Radeon Rx580 8gb 256bits Gddr5 Hdmi	Amd Radeon Rx580	un	05	01	02	02	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
<b>VALOR TOTAL DO MATERIAL (B) R\$ 564.999,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).</b>									<b>R\$ 564.999,00</b>	
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (A) R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais)+VALOR TOTAL DO MATERIAL (B) R\$ 564.999,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais) =</b>										
<b>TOTAL LOTE ÚNICO (C) - R\$ 804.999,00 (oitocentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).</b>										

Pojuca-Bahia, 12/09/2023.



Cristiano Martins da Silva Araújo

Representante Legal

RG nº 971858845

CPF nº 048.051.825-47

12.277.593/0001-17

RITA MARTINS DA SILVA ARAUJO

Rua da Piedade, 287, Nova Pojuca

CEP: 48.120-000 | Pojuca-BA

Empresa: Rita Martins da Silva Araújo-ME, CNPJ: 12.277.593/0001-17, Endereço: Rua da Piedade, 287, Bairro: Nova-Pojuca, Cidade: Pojuca-Bahia. Telefone: (71) 9.9697-4576 E-mail: ritamartinsvariedades@outlook.com

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

Confere com  
Original

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº. 2-288, Pojuca II, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **RITA MARTINS DA SILVA ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.277.593/0001-17, estabelecida à Rua Antônio Mota, nº 245, Centro, no Município de Pojuca/BA, através de seu Sócio Administrador, o **Sr. CRISTIANO MARTINS ARAÚJO**, portador de cédula de identidade nº 971858845 SSP/BA e CPF nº 048.051.825-47, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 048/2023, pelo Prefeito Municipal em 20/10/2023, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 048/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 158/2023, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo único:** O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

### **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a Prestação de serviço de Assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas, incluindo o fornecimento de peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Pojuca, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2023, parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de serviço contínuo, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

#### **I - da CONTRATADA:**

- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- Executar os serviços nos locais indicados em cada Ordem de Serviços emitidas, conforme especificado e dentro do prazo estipulado na Ordem de Serviço;
- Executar os serviços e entregar os produtos, em conformidade com as especificações

- d) Executar os serviços e entregar os produtos, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de início de execução dos serviços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Refazer os serviços/Substituir os produtos, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
- f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- g.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - g.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- i) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- j) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

#### II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ 804.999,00 (oitocentos e quatro mil novecentos e noventa e nove centavos)**, a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Bradesco, Agência nº 1405-2, Conta Corrente nº 22422-7.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

**CLAUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

**Órgão/Unidade** 03.05.05, 03.08.08, 03.10.10, 03.12.12

**Atividade** – 2010, 2020, 2021, 2022, 2043, 2044, 2077, 2080, 2082, 2083, 4013, 4022

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00, 33.90.39.00, 44.90.52.00

**Fonte de Recursos:** 15000000, 15001001, 15001002, 16600000

**Parágrafo único** - A dotação ocorrerá no exercício de 2023 e correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**6.2** - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do certame,

II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - Comportar-se de modo inidôneo,

IV - Fizer declaração falsa; ou

V - Cometer fraude fiscal.

**6.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

**6.3.1.** no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

**6.2.2.** multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

**6.3.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

**6.4.** Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**6.5.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

### **CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
- II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

### **CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado e devidamente autorizado pela Secretaria competente.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO**

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

### **CLAUSULA DECIMA - DO EQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao **CONTRATANTE** em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do **CONTRATANTE**.

**Confere com Original**

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000

Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNP/IME: 13.806.237/0001-06

Arlan Pereira dos Santos

Gerente de Contratos

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

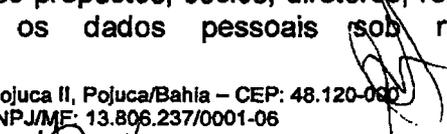
§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade

**Confere com  
Original**

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/ME: 13.806.237/0001-06

  
Ariana Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

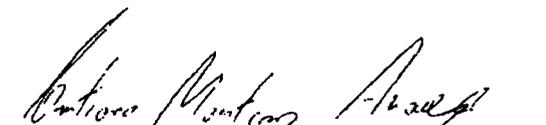
#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 23 de outubro de 2023.

  
**Carlos Eduardo Bastos Leite**  
PI/MUNICÍPIO DE POJUCA  
CONTRATANTE

  
**Cristiano Martins Araújo**  
PI/RITA MARTINS DA SILVA ARAUJO  
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome:

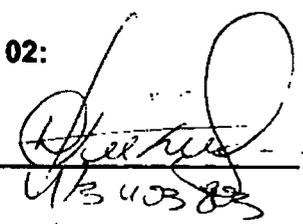
RG:

  
0649888995

Testemunha 02:

Nome:

RG:

  
Arnan Pereira dos Santos  
Gerente de Contratos

**Confere com Original**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RITA MARTINS VARIEDADES LTDA**  
**CNPJ: 12.277.593/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:40:33 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

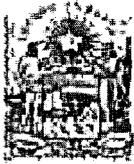
Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **B2EA.8906.1D18.3C3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade  
de internet**

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº:  20243107739

RAZÃO SOCIAL	
RITA MARTINS VARIEDADES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
113.221.596	12.277.593/0001-17

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Autenticidade  
de internet

  
Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de contratos

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000363/2024.E



Nome/Razão Social: **RITA MARTINS VARIEDADES LTDA**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **0005992**

CPF/CNPJ: **12.277.593/0001-17**

Endereço: **RUA ANTONIO MOTA, 245**  
**CENTRO POJUCA - BA CEP: 48120-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 11/07/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **09/09/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600009864790000005992060000363202407119**

Autenticidade  
de Internet



*Arlan Pereira dos Santos*  
Gerente de Arquivos

Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:  
<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.277.593/0001-17  
**Razão Social:** RITA MARTINS DA SILVA ARAUJO 86621483520  
**Endereço:** - RUA ANTONIO MOTA 245 - / - / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2024 a 18/08/2024

**Certificação Número:** 2024072003492208236140

Informação obtida em 22/07/2024 11:34:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Arlan Pereira de Santos  
Gerente de Negócios

Autenticidade de internet



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RITA MARTINS VARIEDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.277.593/0001-17

Certidão nº: 50948749/2024

Expedição: 22/07/2024, às 11:34:27

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RITA MARTINS VARIEDADES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.277.593/0001-17, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Arlan Pereira dos Santos  
Gerente de Devedores  
*[Assinatura]*



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

23

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 186/2024 – SEGAD

Pojuca, 22 de Julho de 2024.

A SEFAZ

**Assunto:** Aditivo de Valor ao Contrato Nº 236-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de 25% do Valor ao Contrato Nº 236-2023** representando o montante de R\$ 201.249,75 (duzentos e um mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com a RITA MARTINS DA SILVA ARAUJO, cujo objeto é Prestação de serviço de Assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas, incluindo o fornecimento de peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Pojuca. **Solicitamos Reserva Orçamentária no Valor R\$ 201.249,75 (duzentos e um mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

**SEGAD**

**33.90.30 : R\$ 70.639,60**

**33.90.39 : R\$ 60.001,35**

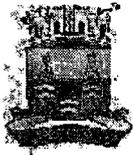
**SEDUC**

**33.90.30 : R\$ 70.608,80**

Atenciosamente,

*Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira*  
Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

**Secretária Mun. De Gestão Administrativa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 995 / 2024

### Data da Reserva

23/07/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2010.39.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD  
**Ação** 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

61.649,17

### Valor da Reserva

60.001,35

### Saldo Atual

1.647,82

### Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº236-2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICANO.CONF O CI Nº186-2024.

POJUCA, em 23 de julho de 2024

*Leila Dairane de S. Oliveira*  
LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA  
Solicitante  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

*Maria Inez Barbosa dos Santos Neta*  
MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA ALMIRANTE VASCONCELOS -

CNPJ: 30.035.153/0001-35 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 1008 / 2024

### Data da Reserva

24/07/2024

### Órgão Solicitante

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### Solicitante

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2020.30.150010011001  
**Unidade Orçamentária** 03.08.08 - SEC MUN DE EDUCAÇÃO-SEDUC  
**Ação** 2.020 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE EDUCAÇÃO  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso** 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Manutenção e Desenvolvimento do

### Saldo Anterior da Dotação

260.979,00

### Valor da Reserva

70.608,80

### Saldo Atual

190.370,20

### Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº236-2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF O CI Nº186-2024.

POJUCA, em 24 de julho de 2024

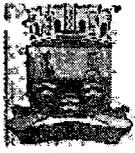
*Isabel Cristina dos Santos*

ISABEL CRISTINA DOS SANTOS  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Maria Inez Barbosa dos Santos Neta*  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RÉSERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 996 / 2024

### Data da Reserva

23/07/2024

### Órgão Solicitante

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

### Solicitante

LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2010.30.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.05.05 - SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEGAD  
**Ação** 2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

151.418,82

### Valor da Reserva

70.639,60

### Saldo Atual

80.779,22

### Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25 % DO CONTRATO Nº236-2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA ,PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA.CONF.O CI Nº186-2024.

POJUCA, em 23 de julho de 2024

*Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira*  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa  
LEILA DAIANE ROSÁRIO DE S. OLIVEIRA  
Solicitante  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

*Maria Inez Barbosa dos Santos Neta*  
MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável  
CPF: 034.290.365-93

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Comunicação Interna nº 189/2024 – SEGAD

Pojuca, 24 de Julho de 2024.

Ao JURÍDICO

**Assunto:** Aditivo de Valor ao Contrato Nº 236-2023

Venho através deste solicitar autorização para **Celebração de Aditivo de 25% do Valor ao Contrato Nº 236-2023 representando o montante de R\$ 201.249,75 (duzentos e um mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, com a **RITA MARTINS DA SILVA ARAUJO**, cujo objeto é Prestação de serviço de Assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas, incluindo o fornecimento de peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Pojuca.

A Celebração de um Aditivo ao Contrato Nº 236-2023, no Valor de R\$ 201.249,75 (duzentos e um mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com a Prestadora de Serviços Rita Martins da Silva Araujo, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência na prestação de serviços de assistência técnica aos computadores, equipamentos de informática, redes, impressoras, notebooks, e demais dispositivos tecnológicos da Prefeitura Municipal de Pojuca.

O Aditivo representa um acréscimo de 25% ao valor inicialmente contratado, refletindo a demanda crescente por manutenção corretiva, suporte remoto, configuração, instalação de programas e, quando necessário, fornecimento de peças indispensáveis para o pleno funcionamento dos equipamentos. Esses serviços são essenciais para garantir a operacionalidade dos sistemas de informação e comunicação do município, que são cruciais para o desenvolvimento e execução das atividades administrativas e de atendimento à população.



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa**

Além disso, a parceria com a profissional Rita Martins da Silva Araujo tem se mostrado eficiente e satisfatória, garantindo a qualidade e a prontidão necessárias para a resolução dos problemas técnicos que surgem no dia a dia da administração municipal. A celebração deste aditivo visa, portanto, não só atender à crescente demanda por serviços técnicos, mas também manter o alto padrão de funcionamento dos equipamentos e sistemas de informática, fundamentais para a prestação de serviços públicos de qualidade.

Atenciosamente,

*Leila Daiane Rosário de Santana*  
Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Secretária Mun. De Gestão Administrativa**



Pojuca/Ba, 31 de Julho de 2024.

**Consulente:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Requerimento de Aditivo ao Contrato nº 236/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 048/2023. Empresa RITA MARTINS DA SILVA ARAUJO.

**Ementa:** Solicitação de aditivo de Valor. Contrato de nº 236/2023. Acréscimo de 25% ao valor inicial. Necessidade de adequação. Tipificação Legal: Art. 65, I, b, §1º, da Lei 8.666/93. Justificativa da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. **Pelo deferimento.**

#### I- DOS FATOS

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Municipal de Gestão Administrativa acerca da legalidade de se efetuar aditivo de valor ao Contrato nº 236/2023, onde figura como contratada a empresa RITA MARTINS VARIEDADES LTDA, cujo objeto fora a prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas, incluindo o fornecimento de peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Pojuca.

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 189/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, solicitando acréscimo de valor no percentual de 25%.

De acordo com o conteúdo da CI nº 189/2024, subscrita pela Secretária de Administração, Sra. Leila Daiane Rosário Santana de Oliveira, "O aditivo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência na prestação de serviços de assistência técnica aos computadores, equipamento de informática, redes, impressoras, notebooks, e demais dispositivos tecnológicos da Prefeitura Municipal de Pojuca."

Acrescenta ainda que "o aditivo representa um acréscimo de 25% ao valor inicialmente contratado, refletindo a demanda crescente por manutenção corretiva, suporte remoto, configuração, instalação de programas e, quando necessário, fornecimento de peças indispensáveis para o pleno funcionamento dos equipamentos. Esses serviços são essenciais

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Piton-Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

Júliana Campos de Almeida  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
OAB/BA 45.168  
Assessoria Jurídica



**ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA**

para garantir a operacionalidade dos sistemas de informação e comunicação do Município, que são cruciais para o desenvolvimento e execução das atividades administrativas e de atendimento à população.”.

Sendó esses os fatos em retrospectão, analisemos. Sendo esses os fatos em retrospectão, analisemos.

**II- DO DIREITO**

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante a necessidade do aumento de demanda.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

**II.1- Do Aditivo de 25% - Art. 65, §1º da Lei 8.666/93**

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo deferimento do aditivo. Explicamos.

*Primus*, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se busca, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratada, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

*Secundus*, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade do Secretário solicitante, a fim de atender as demandas necessárias para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Felício  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Assessoria Jurídica  
Juliana Campos de Almeida  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta

Asserto Python Barreto  
OAB/BA 16.405  
Assessor Jurídico

2



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA – MUNICÍPIO DE POJUCA – ASSESSORIA JURÍDICA

*Tertius*, que o valor a ser “aditado” está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado. Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pelo Secretário Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, a prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas, incluindo o fornecimento de peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Pojuca.

A legislação em vigência, para o assunto em análise, a teor do art. 65, inciso I, b, §1º, da Lei 8.666/93, assevera que o limite de acréscimo é de 25% do valor total do contrato, o qual totaliza a importância de R\$ 201.249,75 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Vejamos a regra insita do artigo 65 da Lei de Licitações.

*Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. “g.n*

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de acréscimo de quantitativo ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*.

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pinho Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

Juliana Campos de Almeida  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA – MÚNICÍPIO DE POJUÇA – ASSESSORIA JURÍDICA

### III- DAS CERTIDÕES

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

### IV- CONCLUSÃO

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93, somos **pelo deferimento** do acréscimo de 25% ao valor inicial do pacto o qual totaliza a importância de R\$ 201.249,75 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor, bem como tome as providências a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa para deflagrar nova licitação.

É o opinativo, s.m.j.

*Agberto Elton*  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Elton Ribeiro  
OAB/BA 17.402  
Assessoria Jurídica

*Juliana Campos de Almeida*  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Juliana Campos de Almeida  
OAB/BA 45.168  
Assessora Jurídica Adjunta



ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUÇA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE VALOR (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS, REDES DE INFORMÁTICA, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, BEM COMO MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS MESMOS, MANUTENÇÃO FÍSICA, SUPORTE REMOTO, CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUÇA) – CONTRATO Nº 236/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - EMPRESA RITA MARTINS DA SILVA ARAUJO.

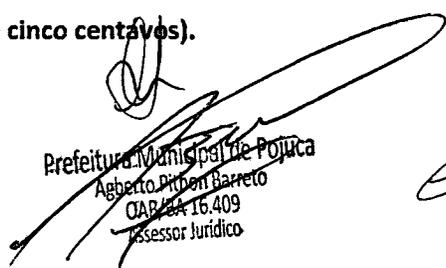
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RITA MARTINS DA SILVA ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.277.593/0001-17, situado à Rua Antônio Mota, nº 245, Centro, Pojuca - Ba, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Senhor Cristiano Martins Araujo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

O objeto do presente é aditivo de valor de 25% sobre o valor inicial do contrato, cujo objeto é a prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas, incluindo o fornecimento de peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Pojuca.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 65, I, b, § 1º, Lei 8.666/93.**

Fica aditivado o presente contrato, de nº 236/2023 com o **acréscimo de 25%** sobre o valor do contrato, o que remonta em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 201.249,75 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Dion Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico



**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

**Órgão/Unidade: 03.05.05, 03.08.08**  
**Atividade: 2010, 2020**  
**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, 33.90.30.00**  
**Fontes de Recursos: 15000000, 15001001**

**CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação**

O presente aditivo de valor está amparado no Art. 65, I, b e § 1º, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - Ba, 12 de Agosto de 2024.

**MUNICÍPIO DE POJUCA**  
**CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**

**RITA MARTINS VARIEDADES LTDA**  
**CONTRATADA - REP. SR. CRISTIANO MARTINS ARAUJO**

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pimenta Barreto  
OAB/BA 16.409  
Perceptor Jurídico

12 / 08 / 24

*Juliano Dantas*  
Funcionário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO  
Nº. 236/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**Objeto** – Prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas, incluindo o fornecimento de peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Pojuca.

**Contratada** – RITA MARTINS DA SILVA ARAUJO

**Embasamento Legal** - Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

**Percentual de Acréscimo:** 25%

**Valor Global do Aditivo:** R\$ 201.249,75 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Pojuca, 12 de Agosto de 2024.

*Leila Daiane Rosario de Santana Oliveira*  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa  
**LEILA DAIANE ROSARIO SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

**Contratos**



ESTADO DA BAHIA  
-PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
12 108 124  
*Silvano Amaro*  
Funcionário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO  
Nº. 236/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023**

**Objeto** – Prestação de serviço de assistência técnica nos computadores, equipamentos, redes de informática, impressoras, notebooks, bem como manutenção corretiva nos mesmos, manutenção física, suporte remoto, configuração e instalação de programas, incluindo o fornecimento de peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Pojuca.

**Contratada** – RITA MARTINS DA SILVA ARAUJO

**Embasamento Legal** - Art. 65, I, b, c/c § 1º, Lei 8.666/93.

**Percentual de Acréscimo:** 25%

**Valor Global do Aditivo:** R\$ 201.249,75 (duzentos e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

Pojuca, 12 de Agosto de 2024.

*Leila Daiane Rosário de Santana Oliveira*  
**LEILA DAIANE ROSÁRIO SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0037

conforme parecer jurídico anexo aos  
autos do processo

Mariana Bonfim  
MARIANA DA SILVA BONEIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária de Fazenda

Pojuca, 14 de agosto 2020

RRR

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Mora Ramunda Alves Pass  
R. João de Deus, 100